



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2016/DILIC/FLORAM

Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavagem e/ou lubrificação de veículos.

Sumário

1	Objetivo	1
2	Instrumentos Técnicos Utilizados no Licenciamento da Atividade	1
2.1	Estudo Ambiental Simplificado (EAS).....	1
2.2	Relatório Ambiental Prévio (RAP).....	2
2.3	Estudo de Conformidade Ambiental (ECA)	2
2.4	Dispensa de Estudo Ambiental na Forma da Resolução CONSEMA.....	2
3	Instruções Gerais	2
4	Instruções Específicas	4
4.1	Dos equipamentos	5
4.2	Do monitoramento	5
4.3	Da substituição e remoção de tanques	6
4.4	Da geração de resíduos.....	7
4.5	Do Enceramento de Atividade	7
5	Documentação Necessária para o Licenciamento da Atividade	8
5.1	Licença Ambiental Prévia	8
5.2	Licença Ambiental de Instalação	9
5.3	Licença Ambiental de Operação.....	10
5.4	Renovação da Licença Ambiental de Operação	11
5.5	Regularização de empreendimento em operação sem licença.....	12
5.6	Autorização Ambiental para substituição de tanques.....	13
5.7	Autorização Ambiental Diversa para remoção de SASC.....	13
	Anexo 1 - Termo de Referência para Elaboração do Estudo Ambiental Simplificado (EAS)	14
	Anexo 2 - Termo de Referência para Elaboração do Relatório Ambiental Prévio (RAP)	18
	Anexo 3 - Planilha Anual de Destinação do Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado	21
	Anexo 4 - Termo de Compromisso para o uso de equipamentos certificados	22
	Anexo 5 – Requerimento para Autorização Ambiental Diversa para remoção de SASC.....	23
	Anexo 6 – Termo de Compromisso para Coleta e Destinação Final de Resíduos Classe 1 – Perigosos e para Manutenção das Unidades de Abastecimento	24

1 Objetivo

Definir a documentação necessária ao licenciamento e estabelecer critérios para apresentação dos planos, programas e projetos ambientais para **Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavagem e/ou lubrificação de veículos**, incluindo tratamento de resíduos líquidos, tratamento e disposição de resíduos sólidos, emissões atmosféricas e outros passivos ambientais.

2 Instrumentos Técnicos Utilizados no Licenciamento da Atividade

2.1 Estudo Ambiental Simplificado (EAS)

De acordo com o disposto nas Resoluções CONSEMA nº 01/2006 e 14/2012, as atividades listadas no Quadro 2.1.1 necessitam da elaboração de Estudo Ambiental Simplificado, conforme Termo de Referência disponibilizado no Anexo 1, a ser apresentado na fase de requerimento da Licença Ambiental Prévia.

A sequência do processo de licenciamento depende da solicitação da Licença Ambiental de Instalação e da Licença Ambiental de Operação.



Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM Florianópolis - SC

Instrução Normativa Nº 04

Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavagem e/ou lubrificação de veículos.

IN-04

Quadro 2.1.1: Atividades licenciadas com Estudo Ambiental Simplificado

Código	Atividade	Porte		
		Pequeno	Médio	Grande
42.32.00	Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista.	-	60<VT<125	VT ≥125
42.32.10	Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos.	-	60<VT<125	VT ≥125

VT=Volume do Tanque (m³)

2.2 Relatório Ambiental Prévio (RAP)

De acordo com o disposto nas Resoluções CONSEMA nº 01/2006 e 14/2012, as atividades listadas no Quadro 2.2.1 necessitam da elaboração de Relatório Ambiental Prévio, conforme Termo de Referência disponibilizado no Anexo 2, a ser apresentado na fase de requerimento da Licença Ambiental Prévia.

A sequência do processo de licenciamento depende da solicitação da Licença Ambiental de Instalação e da Licença Ambiental de Operação.

Quadro 2.2.1: Atividades licenciadas com Relatório Ambiental Prévio

Código	Atividade	Porte		
		Pequeno	Médio	Grande
42.32.00	Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista.	VT≤60	-	-
42.32.10	Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos.	VT≤60	-	-

VT=Volume do Tanque (m³)

2.3 Estudo de Conformidade Ambiental (ECA)

De acordo com o disposto no art. 6º da Resolução CONSEMA nº 01/2006, o licenciamento ambiental de regularização necessita da elaboração do Estudo de Conformidade Ambiental, a ser apresentado por ocasião da solicitação da licença ambiental. O nível de abrangência dos estudos constituintes do Estudo de Conformidade Ambiental guardará relação de proporcionalidade com o estudo técnico utilizado no licenciamento da atividade (EAS ou RAP).

O Estudo de Conformidade Ambiental deve conter, no mínimo: (a) diagnóstico atualizado do ambiente; (b) avaliação dos impactos gerados pela implantação e operação do empreendimento, incluindo riscos; e (c) medidas de controle, mitigação, compensação e de readequação, se couber.

2.4 Dispensa de Estudo Ambiental na Forma da Resolução CONSEMA

A substituição de tanques (código 42.32.30) será licenciada através de Autorização Ambiental (AuA), de conformidade com o disposto no art. 1º da Resolução CONSEMA nº 01/2006 e Resolução CONSEMA nº 27/2013.

Para a remoção de tanques, que não implique em substituição, será necessária uma autorização ambiental diversa da FLORAM, conforme especificado no item 5.7 desta IN.

3 Instruções Gerais

- Toda atividade prevista na Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 14/2012 ou a que lhe suceder, é passível de controle ambiental pela FLORAM. A depender da atividade, a Listagem aponta o competente estudo ambiental para fins de emissão de Licença Ambiental Prévia.



Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM Florianópolis - SC

Instrução Normativa Nº 04

Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavação e/ou lubrificação de veículos.

IN-04

- b. Os estudos e projetos e demais documentos necessários ao processo de licenciamento ambiental devem obedecer às regras desta Instrução Normativa e da Instrução Normativa nº 01/2016/DILIC/FLORAM.
- c. A FLORAM pode determinar, às expensas do empreendedor, a realização de reuniões técnicas informativas.
- d. Os programas de controle ambiental devem avaliar a possibilidade de intervenções no processo, visando à minimização da geração de efluentes líquidos, efluentes atmosféricos, de resíduos sólidos, de poluição térmica e sonora, bem como a otimização da utilização de recursos ambientais. Simultaneamente a esta providência, o empreendedor deve promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, no que diz respeito às questões ambientais, com o objetivo de atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos programas de controle ambiental.
- e. Quando houver necessidade de supressão de vegetação, o empreendedor deve requerer Autorização de Corte (AuC) de Vegetação na fase de Licença Ambiental Prévia conforme previsto na Instrução Normativa nº 17/2016/DILIC/FLORAM. A Autorização de Corte de Vegetação somente será expedida juntamente com a Licença Ambiental de Instalação nos termos da Resolução CONSEMA nº 01/2006.
- f. A emissão de licenciamento ambiental ou autorização no meio rural, só será emitida após a devida inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR.
- g. Quando houver necessidade de captura, coleta e transporte de fauna silvestre em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna, deve ser formalizado junto à FATMA o pedido de autorização ambiental.
- h. Conforme as especificidades e a localização do empreendimento, a FLORAM pode solicitar a inclusão de projetos de recomposição paisagística, projeto ou plano de recuperação de áreas degradadas e outros procedimentos que julgar necessários, nos termos da legislação pertinente.
- i. Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para implantação do empreendimento, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.
- j. As atividades geradoras de efluentes líquidos ficam obrigadas a instalar caixa de inspeção.
- k. Os responsáveis pela geração de resíduos sólidos ficam obrigados a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, de acordo com o estabelecido no inciso II do art. 20 da Lei nº 12.305/2010.
- l. Em caso de necessidade de captação de água subterrânea para abastecimento do empreendimento, o sistema deve ser aprovado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDS.
- m. Os estudos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais (art. 11 da Resolução CONAMA nº 237/1997).
- n. Todos os relatórios encaminhados a FLORAM devem ser conclusivos.
- o. O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pela FLORAM.
- p. Na existência de unidades de conservação que possam ser afetadas no seu interior ou zona de amortecimento, a FLORAM formalizará requerimento ao responsável pela Unidade de Conservação, nos termos da Resolução CONAMA nº 428/2010.
- q. A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada à FLORAM – Diretoria de Licenciamento Ambiental, por meio de requerimento, com vistas à atualização dessa informação



Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM Florianópolis - SC

Instrução Normativa Nº 04

Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavação e/ou lubrificação de veículos.

IN-04

no processo administrativo e na licença ambiental concedida. O requerimento deve vir acompanhado de documentação que comprove a alteração na titularidade.

- r. Para as atividades em operação, sem o competente licenciamento ambiental, é exigida a documentação referente à instrução processual para obtenção da Licença Ambiental Prévia - LAP, Licença Ambiental de Instalação - LAI e Licença Ambiental de Operação - LAO, no que couber, sendo obrigatória a apresentação do Estudo de Conformidade Ambiental - ECA.
- s. O empreendedor, durante a implantação e operação do empreendimento deve comunicar à FLORAM a identificação de impactos ambientais não descritos nos estudos ambientais constantes no procedimento de licenciamento para as providências que se fizerem necessárias.
- t. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental.
- u. O empreendedor deve afixar e manter em boas condições placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, conforme modelo do Anexo 7 da Instrução Normativa 01/2016/DILIC/FLORAM.
- v. O empreendedor deve expor, em local no próprio empreendimento, as licenças ambientais concedidas.
- w. São de responsabilidade exclusiva do empreendedor as contratações por ele realizadas. Esta Fundação não aceitará como justificativa quaisquer problemas decorrentes de tais contratações.
- x. Os pedidos de licenciamento de novos empreendimentos somente são protocolados com a entrega dos arquivos digitais da documentação completa listada na presente Instrução Normativa.
- y. Quando da solicitação do pedido de renovação de LAO de processos provenientes da FATMA, é obrigatório anexar ao processo cópia digitalizada da LAO pelo empreendedor.

4 Instruções Específicas

- a. Em até 90 dias após a emissão da LAO, o empreendedor deverá apresentar a autorização para funcionamento emitida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, sob pena de cancelamento da LAO.
- b. Em até 90 dias após a emissão da LAO, o empreendedor deverá apresentar o Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA, sob pena de cancelamento da LAO.
- c. O Plano de Ação Emergencial a ser apresentado por ocasião da solicitação de Licenciamento Ambiental de Instalação, deve ser elaborado a fim de responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais nas fases de instalação e operação do empreendimento, assim como uniformizar e definir as ações a serem tomadas durante e após a adversidade de modo a minimizar as consequências dos acidentes; proteger a integridade física da população envolvida e proteger o meio ambiente. Deve ainda definir programa de treinamento dos funcionários para atuação nas ações estabelecidas no plano e os responsáveis pelas ações a serem adotadas.
- d. Caso seja detectada contaminação do solo e/ou do aquífero freático por hidrocarbonetos derivados de petróleo, mesmo que anterior à instalação do empreendimento, independente de manifestação da FLORAM, deverá ser seguido o procedimento de Gestão de Áreas Contaminadas, conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 420/2009. A Gestão de Áreas Contaminadas deve contemplar as etapas de investigação ambiental previstas na NBR 15515 – Avaliação de passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 1: Avaliação preliminar; Parte 2: Investigação confirmatória e Parte 3: Investigação detalhada; bem como na NBR 16209 - Avaliação de risco a saúde humana para fins de gerenciamento de áreas contaminadas e ações de remediação da área, quando necessárias.
- e. Quando da identificação de produto em fase livre, devem ser adotadas medidas emergências para a remoção do produto e iniciado o monitoramento de vapores orgânicos na área do empreendimento e entorno, considerando galerias, tubulações, garagens subterrâneas etc.. A



Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM Florianópolis - SC

Instrução Normativa Nº 04

Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavação e/ou lubrificação de veículos.

IN-04

FLORAM, a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros devem ser imediatamente comunicados pelo responsável pelo empreendimento.

- f. A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicada imediatamente à FLORAM, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas (Resolução CONAMA nº 273/2000).
- g. Os responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas, em caso da ocorrência de acidentes ou vazamentos, devem adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente (Resolução CONAMA nº 273/2000).

4.1 Dos equipamentos

- a. Os equipamentos que compõem os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis (tanques, linhas e acessórios) devem obrigatoriamente ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO.
- b. Os serviços de montagem e instalação de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis devem obrigatoriamente ser executados por empresa detentora de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº 009/2011.
- c. Os estabelecimentos varejistas de combustíveis líquidos deverão instalar e manter equipamento de monitoramento ambiental que permita a captura automática das informações ambientais.
- d. As cabines para compressores de gases combustíveis devem ser equipadas com tomadas de ar para refrigeração e iluminação anti-explosiva.
- e. O projeto de tratamento acústico de equipamentos de fornecimento de gases combustíveis deve visar o conforto da comunidade.
- f. Os estabelecimentos devem possuir equipamentos de proteção contra vazamentos, derramamentos e transbordamentos dos produtos comercializados, conforme a Norma NBR 13786.
- g. Após a substituição de tanque / linha deve ser apresentado a FLORAM o(s) respectivo(s) laudo(s) do(s) teste(s) de estanqueidade.
- h. Os testes de estanqueidade dos tanques e tubulações são de inteira responsabilidade dos executores.

4.2 Do monitoramento

- a. Os poços de monitoramento devem ser instalados em no mínimo 4 (quatro) pontos do terreno, sendo obrigatoriamente 1 (um) a montante de potenciais áreas fontes de contaminação (tancagem, filtro de diesel, unidades de abastecimento etc.), com relação ao sentido de fluxo das águas subterrâneas.
- b. Os poços de monitoramento devem ser instalados, sempre que possível, com uma seção filtrante de 3 metros de profundidade, deixando uma coluna d'água de 2 metros no seu interior.
- c. A instalação e o desenvolvimento dos poços de monitoramento devem atender ao especificado nas normas NBR 15495-1 e NBR 15495-2, respectivamente.
- d. Se não detectado o nível d'água até 15 metros de profundidade, estará dispensada a instalação dos poços de monitoramento mediante apresentação à FATMA do perfil geológico da sondagem realizada, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica. Nestes casos será solicitada a amostragem de solo quando da renovação da LAO (vide Item 5.4, letras "d" e "e").
- e. No caso da perfuração não atingir o nível d'água subterrâneo ou o poço de monitoramento for desativado, será necessário seu tamponamento utilizando argila bentonítica ou calda de cimento.



Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM Florianópolis - SC

Instrução Normativa Nº 04

Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavação e/ou lubrificação de veículos.

IN-04

- f. Se durante o procedimento de perfuração for detectada condição impenetrável do equipamento de sondagem, devem ser realizadas no mínimo três sondagens adicionais, representativas da área do empreendimento, a fim de confirmar o caráter impenetrável.
- g. Apresentar à FLORAM documento informando quais as sondagens e/ou poços de monitoramento que foram tamponados ou que apresentaram condição impenetrável, bem como os procedimentos adotados, perfis geológicos e mapa de localização, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica.
- h. Os estabelecimentos licenciados para operação ficam obrigados a enviar à FLORAM, a cada 12 meses, contados a partir da vigência da LAO, relatórios de monitoramento ambiental, contendo:
- Resultado analítico anual das análises de água subterrânea para os parâmetros BTEX (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno) e PAHs (Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos). Adicionalmente analisar TPH *Fingerprint* (faixa de carbonos) para amostra de água coletada a partir de poços de monitoramento instalados a jusante de tanques de armazenamento de óleo lubrificante usado e de caixas separadoras óleo/água;
 - Laudo semestral de análise do efluente do Sistema Separador de Água e Óleo – SSAO para os parâmetros: pH, óleos e graxas (óleos minerais), surfactantes (substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno), fenóis totais e materiais sedimentáveis;
 - Tais resultados deverão ser apresentados em planilha, juntamente com dados históricos e com interpretação dos mesmos;
 - Os procedimentos de amostragem, prazos de validade de amostras, formas de acondicionamento e preservação de amostras devem atender às especificações descritas em normas reconhecidas nacional e/ou internacionalmente;
 - Cadeias de custódia;
 - Os laudos analíticos devem contar com: a identificação do laboratório, do cliente e da amostra; data e horário de coleta e de extração / análise da amostra no laboratório; o método de análise e o limite de quantificação para cada parâmetro analisado; a incerteza de medição de cada parâmetro, assinatura e número de registro do CRQ do responsável técnico;
 - Adicionalmente, para amostras de água subterrânea, deverão ser apresentados os resultados dos brancos do método e dos *surrogates* (rastreadores) e os resultados dos ensaios de adição e recuperação dos analitos na matriz (*spike*);
 - Parecer conclusivo sobre os resultados das análises, elaborado por profissional habilitado, com o respectivo documento de responsabilidade técnica do conselho de classe.
- i. A critério da FLORAM, a frequência do monitoramento pode ser definida para um período menor.
- j. As análises físicas, químicas e físico-químicas devem utilizar-se de metodologias que atendam às especificações descritas em normas reconhecidas internacionalmente.
- k. As análises devem ser realizadas em laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO) e certificados de acordo com a NBR 17025 – Requisitos Gerais para a Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração, para os parâmetros de interesse.
- l. Os resultados analíticos de BTEX e PAHs devem ser avaliados segundo Resolução CONAMA nº 420/2009 e no caso de TPH *Fingerprint* segundo a Lista Holandesa (*Dutch Reference Framework - DRF*).

4.3 Da substituição e remoção de tanques

- a. A substituição de tanques deve ser precedida de Autorização Ambiental nos termos desta Instrução Normativa (Item 5.6)



Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM Florianópolis - SC

Instrução Normativa Nº 04

Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavação e/ou lubrificação de veículos.

IN-04

- b. Durante a retirada de tanque(s) no processo de substituição ou remoção deverá ser realizada uma avaliação da presença de compostos orgânicos voláteis no solo (VOCs). Deverá ser apresentada a metodologia de análise (tipo de detector) e o laudo de calibração do equipamento.
- c. Para cada tanque retirado deverá ser coletada uma amostra de solo, no ponto no qual foi constatado o maior valor de concentração de compostos voláteis. Caso todas as medições de compostos voláteis sejam nulas, deverá ser coletada uma amostra no fundo da cava, na projeção do ponto de descarga do tanque. Tais amostras devem ser analisadas para os parâmetros BTXE e PAH. No caso de tanque de óleo usado, deverá também ser analisado o parâmetro TPH *Fingerprint*. Se confirmada contaminação, deverá ser seguido o procedimento de Gestão de Áreas Contaminadas, conforme Resolução CONAMA 420/2009. O procedimento de Gestão de Áreas Contaminadas deve contemplar as etapas de investigação ambiental previstas na NBR 15515 – Avaliação de passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 1: Avaliação preliminar; Parte 2: Investigação confirmatória e; Parte 3: Investigação detalhada; bem como na NBR 16209 - Avaliação de risco a saúde humana para fins de gerenciamento de áreas contaminadas e ações de remediação da área, quando necessárias.
- d. A instalação de tanques em áreas novas deverá ser precedida de análise de solo nos parâmetros BTEX, PAH e TPH *Fingerprint*.
- e. Deve ser apresentada à FLORAM a comprovação de destinação final adequada dos tanques removidos, da borra / resíduos oleosos existentes no seu interior do solo contaminado (quando detectado) e da água contaminada removida da cava (quando for o caso), em até 30 (trinta) dias após a remoção dos equipamentos.
- f. No caso de impossibilidade técnica de retirada de tanque(s), deverá ser apresentada justificativa por meio de laudo técnico com o documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do profissional habilitado.
- g. Para a remoção de tanques, que não implique em substituição, será necessária uma autorização ambiental diversa, conforme especificado no item 5.7 desta Instrução Normativa.

4.4 Da geração de resíduos

- a. Os estabelecimentos licenciados para operação ficam obrigados a enviar à FLORAM a cada 12 meses, contados a partir da vigência da LAO, uma planilha contendo informações sobre a destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, com identificação do coletor, número do certificado de coleta, data de coleta, volume coletado, placa do veículo coletor, e identificação da unidade de rerrefino (Anexo 3). A Planilha deve vir acompanhada de cópia dos certificados de coleta de óleo usado ou contaminado emitidos, bem como cópia da Licença Ambiental de Operação do respectivo coletor e rerrefinador.
- b. A coleta e a destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado deve ser efetuada nos termos da Resolução CONAMA nº 362/2005.

4.5 Do Encerramento de Atividade

- a. Os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar, com antecedência mínima de 120 dias, plano de encerramento das atividades a ser aprovado pela FLORAM (Resolução CONAMA nº 273/2000). Necessariamente o plano de encerramento deve contemplar uma investigação de passivo ambiental.
- b. Em até 30 dias após a retirada dos equipamentos, o empreendedor deverá apresentar o Relatório de Remoção dos Tanques com certificado de destinação final dos tanques.
- c. Apresentar em até 60 dias após a retirada dos equipamentos o Relatório de Investigação do Passivo Ambiental, conforme procedimentos de Gestão de Áreas Contaminadas (Resolução CONAMA nº 420/2009 e Normas ABNT pertinentes).
- d. Juntamente com a apresentação do Plano de encerramento da atividade, o empreendedor deverá solicitar o encerramento do processo de licenciamento ambiental.



Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM Florianópolis - SC

Instrução Normativa Nº 04

Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavagem e/ou lubrificação de veículos.

IN-04

5 Documentação Necessária para o Licenciamento da Atividade

5.1 Licença Ambiental Prévia

- a. Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado - FCEI. Ver Instrução Normativa 01/2016/DILIC/FLORAM.
- b. Requerimento da Licença Ambiental Prévia - LAP e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas planas (UTM). Ver Instrução Normativa 01/2016/DILIC/FLORAM.
- c. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver Instrução Normativa 01/2016/DILIC/FLORAM.
- d. Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada.
- e. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou do cadastro de Pessoa Física (CPF).
- f. Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).
- g. Anuência do(s) proprietário(s) do imóvel com firma reconhecida, declarando expressamente a inexistência de óbices quanto à realização de estudos ambientais que visem à implantação do empreendimento na área (casos em que o empreendedor não é o proprietário da área).
- h. Certidão de Aforamento ou Cessão de Uso expedida pela Gerência Regional do Patrimônio da União, quando couber.
- i. Declaração de profissional habilitado ou da prefeitura municipal, informando se a área está sujeita a riscos geológicos (inundação, escorregamento, erosão marinha etc.). Em caso de inundação, deve ser informada a cota máxima registrada.
- j. Certidão emitida pela prestadora de serviço público de abastecimento de água referente à viabilidade de abastecimento de água.
- k. Certidão emitida pela prestadora de serviço público de energia referente à viabilidade de fornecimento de energia.
- l. Certidão emitida pela prestadora de serviço público de coleta de resíduos referente à viabilidade de coleta de resíduos.
- m. Consulta de Viabilidade expedida pela Prefeitura Municipal de Florianópolis. O prazo de validade da consulta é até 180 dias após a data da emissão.
- n. Certidão da Prefeitura Municipal relativa à localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público (montante ou jusante). Não são aceitas certidões que não contenham data de expedição, ou com prazo de validade vencido. Certidões sem prazo de validade são consideradas válidas até 180 dias após a data da emissão.
- o. Estudo Ambiental Simplificado (EAS) ou Relatório Ambiental Prévio (RAP), apresentados em mídia digital no formato "PDF" texto e assinado por todos os profissionais da equipe técnica de elaboração.
- p. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Estudo Ambiental Simplificado ou do Relatório Ambiental Prévio.
- q. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo fitossociológico, quando couber.
- r. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo faunístico, quando couber.



5.2 Licença Ambiental de Instalação

- a. Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado - FCEI. Ver Instrução Normativa 01/2016/DILIC/FLORAM.
- b. Requerimento da Licença Ambiental de Instalação - LAI. Ver Instrução Normativa 01/2016/DILIC/FLORAM.
- c. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver Instrução Normativa 01/2016/DILIC/FLORAM.
- d. Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias). Dispensável quando o empreendedor já comprovou a propriedade do imóvel na fase de licenciamento ambiental prévio.
- e. Anuência da Capitania dos Portos ou da autoridade marítima local autorizando a localização de posto flutuante no corpo d'água.
- f. Termo de Compromisso de utilização de equipamentos que compõem os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO e contratação de serviços de montagem e instalação dos sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis junto à empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº 009/2011 (Anexo 4).
- g. Autorização da prestadora de serviço público de esgotamento sanitário, no caso de lançamento de qualquer tipo de efluente líquido em rede coletora pública.
- h. Projeto executivo, com memorial descritivo, das unidades que compõem o empreendimento (áreas de abastecimento, lavação, borracharia, comercialização de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), áreas de conveniência, restaurante, bar, etc.).
- i. Projeto executivo, com memorial descritivo, do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO para a pista de abastecimento, box de troca de óleo lubrificante e área de lavação.
- j. Projeto de instalação, manutenção e operação, com memorial descritivo, dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis, segundo NBR 13.786 - Seleção de Equipamentos e Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis.
- k. Projeto de instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, dos poços de monitoramento, segundo NBR 15495-1 - Poços de Monitoramento de Águas Subterrâneas em Aquíferos Granulares – Projeto e Construção. e NBR 15495-2 – Poços de Monitoramento e Águas Subterrâneas em Aquíferos Granulares - Desenvolvimento.
- l. Projeto de instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, para estabelecimentos de comercialização de gases combustíveis, segundo NBR 12.236.
- m. Projeto executivo, com memorial descritivo das cabines para compressores de gases combustíveis com respectivo tratamento acústico, segundo NBR 10.151, quando for o caso.
- n. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, quando couber.
- o. Planos e Programas Ambientais, detalhados a nível executivo.
- p. Cronograma físico de execução de obras e montagem de equipamentos.
- q. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Projeto executivo, com memorial descritivo, das unidades que compõem o empreendimento.
- r. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Projeto executivo, com memorial descritivo, do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO para a pista de abastecimento, box de troca de óleo lubrificante e área de lavação.



Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM Florianópolis - SC

Instrução Normativa Nº 04

Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavagem e/ou lubrificação de veículos.

IN-04

- s. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Projeto de instalação, manutenção e operação, com memorial descritivo, dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis, segundo NBR 13.786.
- t. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração Projeto de instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, dos poços de monitoramento, segundo NBR 15495-1 e NBR 15495-2.
- u. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Projeto de instalação, operação e manutenção, com memorial descritivo, para estabelecimentos de comercialização de gases combustíveis, segundo NBR 12.236.
- v. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Projeto executivo, com memorial descritivo das cabines para compressores de gases combustíveis com respectivo tratamento acústico, segundo NBR 10.151.
- w. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração dos projetos do empreendimento e controles ambientais.
- x. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, quando couber.

5.3 Licença Ambiental de Operação

- a. Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado - FCEI. Ver Instrução Normativa 01/2016/DILIC/FLORAM.
- b. Requerimento da Licença Ambiental de Operação - LAO. Ver Instrução Normativa 01/2016/DILIC/FLORAM.
- c. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver Instrução Normativa 01/2016/DILIC/FLORAM.
- d. Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros.
- e. Termo de Compromisso, emitido pelo Responsável Legal relativo à coleta e destinação final dos resíduos Classe 1 – Perigosos, conforme Anexo 6.
- f. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis, comprovadamente certificados pelo INMETRO.
- g. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços de montagem e instalação de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis, emitida(s) por empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº 009/2011.
- h. Laudo do teste de estanqueidade dos tanques e linhas e do tanque de armazenamento de óleo usado.
- i. Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº 259/2008, da empresa que executou o teste de estanqueidade.
- j. Cópia da autorização para funcionamento emitida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP. A autorização deve ser apresentada à FLORAM no prazo de noventa (90) dias após a emissão da LAO.
- k. Cópia do Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA. O Certificado deve ser apresentado à FLORAM no prazo de noventa (90) dias após a emissão da LAO.
- l. Perfis geológico e construtivo dos poços de monitoramento instalados.



Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM Florianópolis - SC

Instrução Normativa Nº 04

Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavação e/ou lubrificação de veículos.

IN-04

- m. Planta de localização, em escala adequada, das unidades de abastecimento (bombas), do(s) filtro(s) de diesel, da(s) caixa(s) separadora(s) de água e óleo, dos tanques de armazenamento de combustíveis, e do tanque de óleo lubrificante usado, bocais de descarga à distância e dos poços de monitoramento.
- n. Mapa potenciométrico contextualizado com o *layout* do empreendimento, apresentando a indicação da direção e sentido do fluxo da água subterrânea.
- o. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para fase de operação do empreendimento.
- p. Plano de Ação Emergencial com respectivo programa de treinamento dos funcionários para atuação nas ações estabelecidas no Plano, e nominata de responsáveis pelas ações a serem adotadas.
- q. Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental Prévia e na Licença Ambiental de Instalação.
- r. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do laudo do teste de estanqueidade dos tanques e linhas e do tanque de armazenamento de óleo usado.
- s. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a instalação de poços de monitoramento, a elaboração dos perfis geológico e construtivo dos poços de monitoramento e do mapa potenciométrico.
- t. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
- u. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para operação e acompanhamento dos controles ambientais da atividade.
- v. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.

5.4 Renovação da Licença Ambiental de Operação

- a. Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado - FCEI. Ver Instrução Normativa 01/2016/DILIC/FLORAM.
- b. Requerimento para renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO. Ver Instrução Normativa 01/2016/DILIC/FLORAM.
- c. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver Instrução Normativa 01/2016/DILIC/FLORAM.
- d. Cópia do Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA.
- e. Laudo de análise laboratorial de amostras de solo (casos em que houve dispensa da instalação de poços de monitoramento). A locação e o número das sondagens realizadas devem ser justificados pelo responsável técnico.
- f. Parecer conclusivo da análise de solo (casos em que houve dispensa da instalação de poços de monitoramento).
- g. Relatório técnico conclusivo sobre a qualidade das águas subterrâneas, seguindo item 4.2 desta instrução. Deve ser apresentado o histórico dos resultados analíticos do período de vigência da licença.
- h. Laudos da qualidade dos efluentes do Sistema Separador Água e Óleo – SAO, seguindo item 4.2 desta instrução. Deve ser apresentado o histórico dos resultados analíticos do período de vigência da licença.
- i. Laudo do teste de estanqueidade dos tanques e linhas e do tanque de armazenamento de óleo usado.



Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM Florianópolis - SC

Instrução Normativa Nº 04

Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavação e/ou lubrificação de veículos.

IN-04

- j. Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº 259/2008, da empresa que executou o teste de estanqueidade.
- k. Laudo do teste hidrostático dos *sumps* de unidades abastecedoras e filtro diesel e *spill containers*.
- l. Termo de Compromisso, emitido pelo Responsável Legal relativo à coleta e destinação final dos resíduos Classe 1 – Perigosos, conforme Anexo 6.
- m. Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença Ambiental de Operação, acompanhados de relatório fotográfico, e declaração de que não houve ampliação ou modificação do empreendimento.
- n. Plano de Ação Emergencial com respectivo programa de treinamento dos funcionários para atuação nas ações estabelecidas no Plano, e nominata de responsáveis pelas ações a serem adotadas.
- o. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração dos relatórios técnicos.
- p. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para operação e acompanhamento dos controles ambientais da atividade.

5.5 Regularização de empreendimento em operação sem licença

Para as atividades em operação, sem o competente licenciamento ambiental, é exigida a documentação referente à instrução processual para obtenção da Licença Ambiental Prévia (item 5.1), Licença Ambiental de Instalação (item 5.2) e Licença Ambiental de Operação (item 5.3), no que couber, sendo obrigatória apresentação do Estudo de Conformidade Ambiental – ECA - (Resolução CONSEMA nº 01/2006) e os seguintes documentos:

- a. ECA - Estudo de Conformidade Ambiental.
- b. Relatório de Passivo Ambiental atualizado realizado em conformidade com a Resolução CONAMA nº 420/2009 e NBR 15515. O diagnóstico deve contemplar adicionalmente a análise de TPH *Fingerprint* (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo - *Fingerprint*) para amostra de água coletada a partir de poços de monitoramento instalados a jusante de tanques de armazenamento de óleo lubrificante usado e de caixas separadoras óleo/água.
- c. Projeto de remediação de passivo ambiental pré-existente na área objeto do empreendimento, quando for o caso.
- d. Avaliação dos impactos gerados pela implantação e operação do empreendimento, incluindo riscos ambientais.
- e. Medidas de controle, mitigação, compensação e de readequação de passivos ambientais detectados, proporcionais ao estudo técnico utilizado no licenciamento da atividade (EAS ou RAP).
- f. Planta de localização, em escala adequada, das unidades de abastecimento (bombas), do(s) filtro(s) de diesel, da(s) caixa(s) separadora(s) de água e óleo, dos tanques de armazenamento de combustíveis, e do tanque de óleo lubrificante usado, bocais de descarga à distância e dos poços de monitoramento.
- g. Relatório para Regularização, contendo: data de ocorrência de vazamentos, providências adotadas e situação operacional dos tanques; informação sobre substituição de tanques(motivo, data e quantidade); informação descritiva das válvulas de retenção dos vapores do(s) tanque(s) e respectivo laudo de manutenção; descrição do estado de conservação das bombas (inclusive das suas câmaras de contenção), flanges de vedação e outras ligações. O relatório deve ser assinado pelo empreendedor.
- h. Laudos da qualidade dos efluentes do Sistema Separador Água e Óleo – SSAO: pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão.



Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM Florianópolis - SC

Instrução Normativa Nº 04

Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavagem e/ou lubrificação de veículos.

IN-04

- i. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Estudo de Conformidade Ambiental e do Relatório de Passivo Ambiental.
- j. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe atualizada do(s) profissional(ais) habilitado(s) para operação e acompanhamento dos controles ambientais da atividade.

5.6 Autorização Ambiental para substituição de tanques

- a. Formulário de Caracterização do Empreendimento Integrado - FCEI. Ver Instrução Normativa 01/2016/DILIC/FLORAM.
- b. Requerimento da Autorização Ambiental. Ver Instrução Normativa 01/2016/DILIC/FLORAM.
- c. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver Instrução Normativa 01/2016/DILIC/FLORAM.
- d. Planta de localização dos tanques que serão substituídos.
- e. Projeto de remoção e instalação dos tanques, com memorial descritivo, dos sistemas de armazenamento e distribuição de combustíveis, segundo NBR 13.786 - Seleção de Equipamentos e Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis. Informando ainda, o motivo da substituição, o cronograma da obra, a quantidade e o volume dos tanques.
- f. Termo de Compromisso de utilização de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO e contratação de serviços de montagem e instalação dos sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis junto à empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº 009/2011 (Anexo 4).
- g. Projeto dos controles ambientais atualizado, compreendendo as caixas separadoras, poços de monitoramento, sistema de drenagem oleosa e mapa potenciométrico.
- h. Relatório de passivo ambiental conforme estabelecido no item 4.3 desta instrução, a ser entregue após a investigação de passivo ambiental.
- i. Certificado de destinação final de resíduos conforme estabelecido no item 4.3 desta instrução, em até 30 (trinta) dias após a remoção dos equipamentos.
- j. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração e execução do projeto de remoção e instalação dos tanques.
- k. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto dos controles ambientais.
- l. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório de passivo ambiental.

5.7 Autorização Ambiental Diversa para remoção de SASC.

- a. Requerimento para Autorização Ambiental Diversa (Anexo 5).
- b. Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver Instrução Normativa 01/2016/DILIC/FLORAM.
- c. Relatório prévio de remoção ou desativação do(s) tanque(s) contendo informações sobre o motivo, o cronograma da obra, a quantidade, volume dos tanques croqui de localização dos tanques, número do processo de origem e número da Licença Ambiental em vigência.
- d. Documento de responsabilidade técnica do conselho de classe do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução da obra.



Anexo 1 - Termo de Referência para Elaboração do Estudo Ambiental Simplificado (EAS)

O Estudo Ambiental Simplificado é um estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental Prévia.

O Estudo Ambiental Simplificado deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência do empreendimento, possibilitando a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento, e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias, quando couber.

O EAS deverá conter as informações que permitam caracterizar a natureza e porte do empreendimento a ser licenciado e, como objeto principal, os resultados dos levantamentos e estudos realizados pelo empreendedor, os quais permitirão identificar as não conformidades ambientais e legais. Assim, será o documento norteador das ações mitigadoras a serem propostas nos Programas Ambientais, visando a solucionar os problemas detectados.

Este Termo de Referência apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado. De acordo com o porte do empreendimento, da área de inserção e da capacidade de suporte do meio, a FLORAM poderá solicitar estudos complementares, Investigação Detalhada, Avaliação de Risco à Saúde Humana e respectivo Projeto de Remediação, bem como outras informações que julgar necessárias para a análise do processo de licenciamento.

Caso o Estudo Ambiental Simplificado não seja suficiente para avaliar a viabilidade ambiental do objeto do licenciamento, será exigida a apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental.

1 Objeto do Licenciamento

Indicar a natureza e porte do empreendimento ou atividade, objeto de licenciamento.

2 Justificativa do Empreendimento

Justificar a proposição do empreendimento apresentando os objetivos ambientais e sociais do projeto, bem como sua compatibilização com os demais planos, programas e projetos setoriais previstos ou em implantação na região.

3 Caracterização do Empreendimento

Descrever o empreendimento contemplando os itens abaixo:

- 3.1 Localizar o empreendimento em coordenadas planas (UTM), identificando a bacia hidrográfica. Estas informações devem ser plotadas em carta topográfica oficial, original ou reprodução, mantendo as informações da base em escala adequada.
- 3.2 Planta de situação do empreendimento indicando áreas de abastecimento por tipo de combustível, área de lavação, área de borracharia, área de comercialização de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), áreas de conveniência, restaurante, bar, etc., acessos e área de estacionamento, em escala adequada.
- 3.3 Descrever as características técnicas do empreendimento: tipo de combustível, controle de estoques (manual/automático), número, tipo e volume dos tanques, inclusive tanques para armazenamento de óleo usado, número de compartimentos (pleno, bipartido, tripartido), válvulas de pressão e vácuo dos respiros dos tanques, tipo do piso sobre a área de tancagem e calhas coletoras, câmaras de contenção das descargas, inclusive descargas à distância, sensor para monitoramento das paredes dos tanques, sumps de bombas e de filtro.
- 3.4 Descrever as características técnicas dos sistemas de controle: Câmaras de acesso à boca de visita do tanque e de contenção de descarga, contenção de vazamento sob a unidade



abastecedora, canaleta de contenção da cobertura, caixa separadora de água e óleo, descarga selada, válvulas de proteção contra transbordamento e de retenção da esfera flutuante, alarme de transbordamento e outros.

- 3.5 Descrever as obras a serem realizadas para implantação do empreendimento.
- 3.6 Informar as fontes de abastecimento de água com previsão de vazão mensal.
- 3.7 Informar o tratamento e destino dos efluentes a serem gerados, e sua concordância com a legislação vigente.
- 3.8 Informar o destino dos resíduos sólidos e a situação da destinação proposta em relação à legislação vigente.
- 3.9 Estimar a de mão-de-obra necessária para implantação e operação do empreendimento: número total de empregados, inclusive pessoal de serviço terceirizado que compareça regularmente no estabelecimento (vigilantes, faxineiras, etc.).
- 3.10 Apresentar a estimativa de custo total do empreendimento.

4 Diagnóstico Ambiental da Área de Influência

As informações a serem abordadas neste item devem propiciar o diagnóstico da área de influência direta (AID) do empreendimento, refletindo as condições atuais dos meios físico, biológico e socioeconômico. Devem ser inter-relacionadas, resultando num diagnóstico integrado que permita a avaliação dos impactos resultantes da implantação e operação do empreendimento.

- 4.1 Delimitar, justificar e apresentar em mapa a área de influência direta (AID) do empreendimento.
- 4.2 Demonstrar a compatibilidade do empreendimento com a legislação incidente: municipal, estadual e federal, em especial as áreas de interesse ambiental, mapeando as restrições à ocupação.
- 4.3 Apresentar em planta planialtimétrica, em escala adequada, a localização do empreendimento em relação aos recursos hídricos naturais e artificiais, perenes ou intermitentes (riachos, sangas, açudes, lagos, lagoas, nascentes, rios, drenagens, linhas de talvegue, áreas alagáveis ou inundáveis, banhados, afloramento do aquífero freático etc.) e demais áreas de preservação permanente (APP), bem como ponto de lançamento do efluente das águas domésticas e residuárias após tratamento.
- 4.4 Caracterizar o uso do solo, contemplando áreas urbanas, industriais, rurais, de mananciais para abastecimento público, equipamentos urbanos e sociais próximos ao empreendimento. Para um raio de 100 metros, destacar as clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações multifamiliares, escolas, indústrias e estabelecimentos comerciais.
- 4.5 Apresentar análise histórica dos usos pretéritos da área a ser licenciada. Caso a análise indique uso pretérito por atividade(s) potencialmente poluidoras(s), deve ser conduzida uma investigação ambiental do solo e águas subterrâneas, com o objetivo de confirmar ou descartar a presença de contaminação, e a necessidade de medidas de intervenção destinada à remediação da área.
- 4.6 Descrever o tipo de ocupação de cada propriedade limítrofe à área do empreendimento.
- 4.7 Classificar a área do entorno de empreendimentos com sistema de armazenamento subterrâneo de combustível (SASC), conforme NBR 13.786.
- 4.8 Caracterizar a geologia da área de influência direta do empreendimento com análise do solo, contemplando a permeabilidade do solo e o potencial de corrosão.
- 4.9 Caracterizar a hidrogeologia da área de influência direta do empreendimento com definição do sentido do fluxo das águas subterrâneas, identificação das áreas de recarga, localização de poços de captação destinados ao abastecimento público ou privado, registrados nos órgãos competentes até a data da emissão documento, no raio de 100m, considerando as possíveis interferências da atividade com corpos d'água superficiais e subterrâneos.



Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM Florianópolis - SC

Instrução Normativa Nº 04

Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavagem e/ou lubrificação de veículos.

IN-04

- 4.10 Caracterizar a cobertura vegetal na área de influência direta do empreendimento acompanhado de relatório fotográfico, devidamente datado.
- 4.11 Em caso de supressão de vegetação, caracterizar a cobertura vegetal da área total do empreendimento, com base no levantamento fitossociológico, contendo os seguintes parâmetros básicos:
- Levantamento e mapeamento de toda a cobertura vegetal existente na área total do empreendimento, relacionando todas as espécies vegetais nativas e exóticas (nomes populares e científicos atualizados);
 - Estágios sucessionais das principais formações vegetais;
 - Densidade das espécies predominantes, por medida de área;
 - Levantamento detalhado das espécies raras, endêmicas e/ou ameaçadas de extinção e das imunes ao corte, conforme Lista Oficial do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e Decreto Municipal nº 152/1987;
 - Mapa da área total do empreendimento indicando a localização das principais formações vegetais e a exata localização dos espécimes imunes ao corte ou ameaçados de extinção;
 - Áreas de banhado de vegetação nativa e/ou de interesse específico para a fauna;
 - Relatório fotográfico da área do empreendimento, contemplando a vegetação inventariada;
 - Metodologia de análise utilizada na coleta dos dados em campo;
 - Bibliografia consultada.
- 4.12 Caracterizar a fauna terrestre local e sua interação com a flora, contemplando:
- Relação das espécies animais (nomes populares e científicos atualizados) habitualmente encontradas na região do empreendimento, indicando a ocorrência de espécies migratórias, endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção, especificando sua importância no âmbito local, regional ou nacional;
 - Relação das espécies ameaçadas de extinção, conforme lista oficial do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e Resolução CONSEMA nº 02/2011;
 - Localização das áreas de ocorrência das espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção e aspectos ecológicos;
 - Indicar em mapa os locais de pouso e nidificação de aves migratórias;
 - Metodologia de análise utilizada na coleta de dados;
 - Bibliografia consultada.
- 4.13 Caracterizar, na área de influência direta do empreendimento, as condições sociais e econômicas da população, principais atividades econômicas, serviços de infraestrutura, equipamentos urbanos, sistema viário e de transportes.

5 Identificação dos Impactos Ambientais

Identificar os impactos que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento: conflitos de uso do solo, intensificação de tráfego na área, aumento do nível de odor e ruído, valorização/desvalorização imobiliária, interferência na infraestrutura e paisagem existente, interferência em áreas de preservação permanente, supressão de cobertura vegetal, alteração da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, erosão e assoreamento, entre outros.

Na existência de unidades de conservação que possam ser afetadas no seu interior, zona de amortecimento ou áreas circundantes, apontar, especificamente, os impactos ambientais efetivos ou potenciais da atividade ou empreendimento sobre as unidades de conservação, suas zonas de amortecimento ou áreas circundantes.

6 Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Apresentar as medidas que visam minimizar ou compensar os impactos adversos, ou ainda



Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM Florianópolis - SC

Instrução Normativa Nº 04

Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavação e/ou lubrificação de veículos.

IN-04

potencializar os impactos positivos, identificados no item anterior. Essas medidas deverão ser apresentadas e classificadas quanto: à sua natureza - preventiva ou corretiva; à fase do empreendimento em que deverão ser adotadas - implantação e operação; ao prazo de permanência de sua aplicação – curto, médio ou longo; e à ocorrência de acidentes. Deverão ser mencionados também os impactos adversos que não possam ser evitados ou mitigados. Nos casos em que a implantação da medida não couber ao empreendedor, deverá ser indicada a pessoa física ou jurídica competente.

Em caso de passivos ambientais verificados, apresentar propostas de recuperação e ou mitigação.

Para fins de compensação ambiental, apresentar alternativas de áreas para recomposição e recuperação de Áreas de Preservação Permanente, em atendimento ao previsto nos § 1º e 2º do art. 5 da Resolução CONAMA nº 369/2006, e Lei nº 12.651/2012. Havendo necessidade de supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, a compensação ambiental também deve incluir a destinação de área equivalente à área desmatada, situada no município, conforme o disposto no art. 17 da Lei nº 11.428/2006.

7 Programas Ambientais

Apresentar proposição de programas ambientais com vistas ao controle e/ou monitoramento dos potenciais impactos ambientais causados pelo empreendimento e da eficiência das medidas mitigadoras a serem aplicadas, considerando-se as fases de implantação, e operação, contendo no mínimo: (a) objetivo do programa; (b) fases em que se aplica; (c) Indicação dos parâmetros selecionados.

Especial ênfase deve ser dada aos programas de monitoramento da área de tancagem (poços de monitoramento), programas de manutenção das válvulas de retenção, das linhas e bombas, inclusive da bacia de contenção das bombas, flanges de vedação e outras ligações, bem como aos programas de detecção de vazamentos, assim como ao Plano de Ação Emergencial.

8 Equipe Técnica

Identificar os profissionais habilitados que participaram da elaboração do Estudo Ambiental Simplificado, informando: (a) nome; (b) CPF; (c) qualificação profissional; respectivas áreas de atuação no EAS, (d) número do registro do profissional, em seus respectivos conselhos de classe e região; (f) local e data; (g) cópia do documento de responsabilidade técnica do conselho de classe; (h) Declaração dos profissionais, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

9 Bibliografia

Citar a bibliografia consultada.



Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM Florianópolis - SC

Instrução Normativa Nº 04

Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavação e/ou lubrificação de veículos.

IN-04

Anexo 2 - Termo de Referência para Elaboração do Relatório Ambiental Prévio (RAP)

O Relatório Ambiental Prévio é um estudo técnico elaborado por um profissional habilitado ou mesmo equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental Prévia.

O Relatório Ambiental Prévio deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico simplificado da área do empreendimento e entorno, possibilitando a descrição sucinta dos impactos resultantes da implantação do empreendimento, e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias, quando couber.

Este Termo de Referência apresenta o conteúdo mínimo a ser contemplado. De acordo com o porte do empreendimento, da área de inserção e da capacidade de suporte do meio, a FLORAM poderá solicitar estudos complementares, Investigação Detalhada, Avaliação de Risco à Saúde Humana e respectivo Projeto de Remediação, bem como outras informações que julgar necessárias para a análise do processo de licenciamento.

Caso o Relatório Ambiental Prévio não seja suficiente para avaliar a viabilidade ambiental do objeto do licenciamento, será exigida a apresentação do Estudo de Ambiental Simplificado.

1. Caracterização do Empreendimento:

Descrever o empreendimento contemplando os itens abaixo:

- 1.1 Planta de situação do empreendimento indicando áreas de abastecimento por tipo de combustível, área de lavação, área de borracharia, área de comercialização de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), áreas de conveniência, restaurante, bar, etc., acessos e área de estacionamento, em escala adequada.
- 1.2 Descrever as características técnicas do empreendimento: tipo de combustível, controle de estoques (manual/automático), número, tipo e volume dos tanques, inclusive tanques para armazenamento de óleo usado, número de compartimentos (pleno, bipartido, tripartido), válvulas de pressão e vácuo dos respiros dos tanques, tipo do piso sobre a área de tancagem e calhas coletoras, câmaras de contenção das descargas, inclusive descargas à distância, sensor para monitoramento das paredes dos tanques, sumps de bombas e de filtro.
- 1.3 Descrever as características técnicas dos sistemas de controle: Câmaras de acesso à boca de visita do tanque e de contenção de descarga, contenção de vazamento sob a unidade abastecedora, canaletas de contenção da cobertura, caixa separadora de água e óleo, descarga selada, válvulas de proteção contra transbordamento e de retenção da esfera flutuante, alarme de transbordamento e outros.
- 1.4 Descrever as obras a serem realizadas para implantação do empreendimento indicando a existência de áreas de abastecimento por tipo de combustível, área de lavação, área de borracharia, área de comercialização de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP), áreas de conveniência, restaurante, bar, etc., acessos e área de estacionamento.
- 1.5 Informar as fontes de abastecimento de água com previsão de vazão mensal.
- 1.6 Informar o tratamento e destino dos efluentes a serem gerados, e sua concordância com a legislação vigente.
- 1.7 Informar o destino dos resíduos sólidos e a situação da destinação proposta em relação à legislação vigente.
- 1.8 Estimar a mão-de-obra necessária para implantação e operação do empreendimento: número total de empregados, inclusive pessoal de serviço terceirizado que compareça regularmente no estabelecimento (vigilantes, faxineiras, etc.).
- 1.9 Apresentar estimativa do custo total do empreendimento.



2 Caracterização da Área do Empreendimento

As informações a serem abordadas neste item devem propiciar a caracterização da área afetada pelo empreendimento.

- 2.1 Apresentar em croqui, em escala adequada, a localização do empreendimento em relação ao corpo receptor e cursos d'água com respectivas classes de uso, identificando o ponto de lançamento do efluente das águas domésticas e residuárias após tratamento, bem como contemplando a caracterização das edificações existentes num raio de 100 metros com destaque para a existência de clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações multifamiliares, escolas, indústrias ou estabelecimentos comerciais.
- 2.2 Descrever a área de entorno do empreendimento quanto ao uso do solo e existência de equipamentos urbanos e unidades de conservação. Para um raio de 100 metros destacar as clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações multifamiliares, escolas, indústrias e estabelecimentos comerciais.
- 2.3 Apresentar análise histórica dos usos pretéritos da área a ser licenciada. Caso a análise indique uso pretérito por atividade(s) potencialmente poluidoras(s), deve ser conduzida uma investigação ambiental do solo e águas subterrâneas, com o objetivo de confirmar ou descartar a presença de contaminação, e a necessidade de medidas de intervenção destinada à remediação da área.
- 2.4 Descrever o tipo de ocupação de cada propriedade limítrofe à área do empreendimento.
- 2.5 Classificar a área do entorno de empreendimentos com sistema de armazenamento subterrâneo de combustível (SASC), conforme NBR 13.378.
- 2.6 Caracterizar a geologia da área do empreendimento com análise do solo, contemplando a permeabilidade do solo e o potencial de corrosão.
- 2.7 Caracterizar a hidrogeologia da área do empreendimento com definição do sentido do fluxo das águas subterrâneas, identificação das áreas de recarga, localização de poços de captação destinados ao abastecimento, público ou privado, registrados nos órgãos competentes até a data da emissão documento, no raio de 100 m, considerando as possíveis interferências da atividade com corpos d'água superficiais e subterrâneos.
- 2.8 Caracterizar a cobertura vegetal na área de influência direta do empreendimento acompanhado de relatório fotográfico, devidamente datado.
- 2.9 Em caso de supressão de vegetação, caracterizar a cobertura vegetal da área total do empreendimento, com base no levantamento fitossociológico, contendo os seguintes parâmetros básicos:
 - a. Levantamento e mapeamento de toda a cobertura vegetal existente na área total do empreendimento, relacionando todas as espécies vegetais nativas e exóticas (nomes populares e científicos atualizados);
 - b. Estágios sucessionais das principais formações vegetais;
 - c. Densidade das espécies predominantes, por medida de área;
 - d. Levantamento detalhado das espécies endêmicas, imunes ao corte e das ameaçadas de extinção, conforme Lista Oficial do MMA e Decreto Municipal nº 152/1987;
 - e. Mapa da área total do empreendimento indicando a localização das principais formações vegetais e a exata localização dos espécimes endêmicos, imunes ao corte ou ameaçados de extinção;
 - f. Áreas de banhado de vegetação nativa e/ou de interesse específico para a fauna;
 - g. Relatório fotográfico da área do empreendimento, contemplando a vegetação inventariada;
 - h. Metodologia de análise utilizada na coleta dos dados em campo;
 - i. Bibliografia consultada.
- 2.10 Informar a ocorrência de fauna na área de entorno do empreendimento, relacionando as



Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM Florianópolis - SC

Instrução Normativa Nº 04

Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavação e/ou lubrificação de veículos.

IN-04

espécies animais (nomes populares e científicos atualizados) e as espécies, as ameaçadas de extinção, conforme lista oficial do IBAMA.

3 Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras ou Compensatórias

Identificar os principais impactos que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento: conflitos de uso do solo, intensificação de tráfego na área, aumento do nível de ruído, valorização/desvalorização imobiliária, interferência na infraestrutura e paisagem existente, interferência em áreas de preservação permanente, supressão de cobertura vegetal, alteração da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, erosão e assoreamento, entre outros.

Para cada impacto indicado descrever as medidas que visam minimizar ou compensar os impactos adversos, ou ainda potencializar os impactos positivos.

Especial ênfase deve ser dada aos programas de monitoramento da área de tancagem (poços de monitoramento), programas de manutenção das válvulas de retenção, das linhas e bombas, inclusive da bacia de contenção das bombas, flanges de vedação e outras ligações, bem como aos programas de detecção de vazamentos, assim como ao plano de Ação Emergencial.

Havendo necessidade de supressão de vegetação secundária em estágio avançado e médio de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, a compensação ambiental, também deve incluir a destinação de área equivalente à área desmatada, conforme o disposto no art. 17 da Lei nº. 11.428/2006.

4 Equipe Técnica

Identificar o profissional habilitado responsável pela elaboração do Relatório Ambiental Prévio, informando: (a) nome; (b) CPF; (c) qualificação profissional; (d) número do registro do profissional, em seus respectivos conselhos de classe e região; (f) local e data; (g) cópia do documento de responsabilidade técnica do conselho de classe; (h) Declaração dos profissionais, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.



**Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM
Florianópolis - SC**

Instrução Normativa Nº 04

Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavação e/ou lubrificação de veículos.

IN-04

Anexo 3 - Planilha Anual de Destinação do Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado

Dados do empreendimento					
RAZÃO SOCIAL/NOME:			CNPJ :		
Endereço do empreendimento					
LOGRADOURO:		COMPLEMENTO:		MUNICÍPIO: UF: SC	
Identificação da Empresa Coletora	N. do Certificado de Coleta	Data da Coleta	Volume (L) Coletado	Placa do veículo Coletor	Identificação da Empresa Rerrefinadora

.....
Assinatura do Empreendedor
NOME:



Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM Florianópolis - SC

Instrução Normativa Nº 04

Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavagem e/ou lubrificação de veículos.

IN-04

Anexo 4 - Termo de Compromisso para o uso de equipamentos certificados

Pelo presente Termo de Compromisso o(a) requerente abaixo identificado(a), legítimo(a) representante do empreendimento abaixo especificado, firma perante a FLORAM, compromisso de utilizar equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO, bem como contratar serviços de montagem e instalação de equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis junto à empresa(s) detentora(s) de Certificado de Conformidade, nos termos da Portaria INMETRO nº 009/2011.

Dados Pessoais do(a) Proprietário(a)/Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME

CNPJ/CPF

Endereço do(a) Requerente

CEP LOGRADOURO

COMPLEMENTO BAIRRO

MUNICÍPIO UF DDD TELEFONE

Dados do Empreendimento

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nº. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM (LAP) NA FLORAM

Endereço do Empreendimento

CEP LOGRADOURO

COMPLEMENTO BAIRRO

MUNICÍPIO UF DDD TELEFONE

Assinatura

Local e data, de de

.....

Assinatura do Empreendedor

NOME



Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM Florianópolis - SC

Instrução Normativa Nº 04

Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavagem e/ou lubrificação de veículos.

IN-04

Anexo 5 – Requerimento para Autorização Ambiental Diversa para remoção de SASC

À Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM

O(a) requerente abaixo identificado(a) solicita à Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM, análise dos documentos anexos, com vistas a emissão de Autorização Ambiental para remoção, sem substituição, de Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis - SASC.

Dados Pessoais do(a) Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME

CNPJ/CPF

E-mail

Endereço do(a) Requerente

CEP LOGRADOURO

COMPLEMENTO: BAIRRO

MUNICÍPIO UF DDD TELEFONE

Dados do Empreendimento

RAZÃO SOCIAL

CNPJ |

Nº. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM (LAP) NA FLORAM

Endereço do Empreendimento

CEP LOGRADOURO

COMPLEMENTO BAIRRO

MUNICÍPIO Florianópolis UF SC TELEFONE

Dados de confirmação das coordenadas planas (UTM) no sistema geodésico (DATUM) SIRGAS-2000, de um ponto no local de intervenção do empreendimento.

COORDENADAS UTM x COORDENADAS UTM y

Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data, de de

.....
Assinatura do Requerente

NOME:



Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM Florianópolis - SC

Instrução Normativa Nº 04

Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com ou sem lavagem e/ou lubrificação de veículos.

IN-04

Anexo 6 – Termo de Compromisso para Coleta e Destinação Final de Resíduos Classe 1 – Perigosos e para Manutenção das Unidades de Abastecimento

Pelo presente Termo de Compromisso o(a) legítimo(a) proprietário/representante legal do empreendimento abaixo especificado, firma perante a Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM, compromisso de coletar e destinar adequadamente os resíduos Classe 1 - Perigosos e dar adequada manutenção às unidades de abastecimento.

Dados Pessoais do(a) Representante Legal

RAZÃO SOCIAL/NOME

CNPJ/CPF

Endereço do(a) Representante Legal

CEP LOGRADOURO

COMPLEMENTO BAIRRO

MUNICÍPIO UF DDD TELEFONE

Dados do Empreendimento

RAZÃO SOCIAL/NOME

CNPJ/CP:

Nº. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM (LAP) NA FLORAM

Endereço do Empreendimento

CEP LOGRADOURO

COMPLEMENTO: BAIRRO:

MUNICÍPIO **Florianópolis** UF: **SC** DDD: TELEFONE:

Assinatura

Local e data, de de

.....
Assinatura do Empreendedor

NOME: